



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE  
Procuradoria Geral do Município

---

**LEI Nº 697/02**

**“ALTERA PRAZO DE REQUERIMENTO  
DE EMISSÃO DE TÍTULOS DE  
PROPRIEDADE**

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições previstas no inciso IV, artigo 60, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O prazo para requerimento de emissão de títulos de propriedade de imóveis urbanos, previsto no caput do artigo 1º da Lei 646/01, de 21/11/01, fica prorrogado para dia trinta e um de dezembro de dois mil e dois.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, em 28 de maio de 2002.

**Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos**  
Prefeita

**Dra. Elisa Dickel de Souza**  
Assessora Jurídica OAB 1.177/RO  
Portaria 064/02